



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5821 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1993.

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE Cr\$ 32.000.000.000,00 PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 23 de dezembro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia em favor da CASA MILITAR; SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN; Crédito Adicional Suplementar no valor de Cr\$ 32.000.000.000,00 (trinta e dois bilhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dotações orçamentárias e indicadas no Anexo II deste Decreto, e nos montantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas trimestrais, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro de 1993, conforme Anexo III deste Decreto.

Publicado no Diário Oficial
nº 2725 do dia 01/03/93
RETIFICAÇÃO

DOE Nº 2742, de 24.03.93

ABRE NO ORÇAMENTO-PROGRAMA ANUAL DO
ESTADO DE RONDÔNIA, CRÉDITO ADICIONA
NAO NO VALOR DE Cr\$ 32.000.000,00
PARA REFORÇO DE DOTACÕES CONSOLIDADAS
NO VIGENTE ORÇAMENTO, E DA OUTRAS
PROVISÓRIAS.

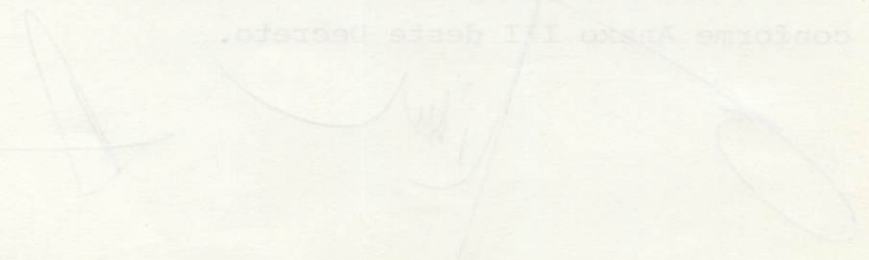
O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe
confere o artigo 65, inciso V, da Constituição do Estado, e ten-
do em vista a autorização contida na Lei nº 445, de 22 de gover-
no de 1992,

D E C R E T O :

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do
Estado de Rondônia em favor da CASA MILITAR; SECRETARIA DE ESTE-
DO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL-SEPLAN; Crédito Adicional
Suplementar no valor de Cr\$ 32.000.000,00 (trinta e dois mi-
lhões de cruzeiros) para reforço de dotações orçamentárias, 1401,
cada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do dis-
posto no artigo anterior decorrerão da anulação parcial das dota-
ções orçamentárias e indicadas no Anexo II deste Decreto, e nos
restantes especificados.

Art. 3º - Fica alterada a programação das quotas em
matéria, estabelecidas pelo Decreto nº 5800, de 20 de janeiro
de 1992, conforme Anexo III deste Decreto.

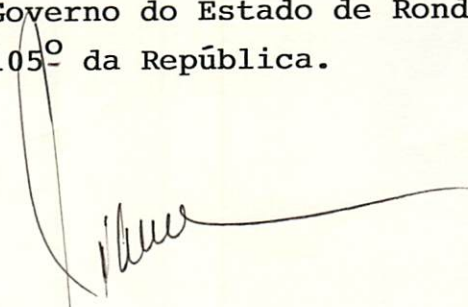




GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

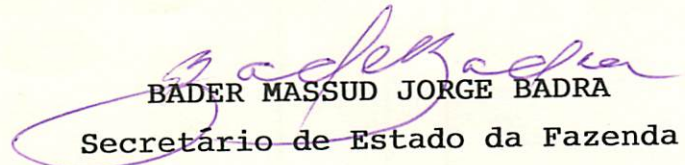
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em de
de 1993, 105º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador


HAMILTON ALMEIDA SILVA

Secretário de Estado do Planejamento
e Coordenação Geral


BADER MASSUD JORGE BADRA

Secretário de Estado da Fazenda

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: II
 ANEXO DO DECRETO NRO. 2

CANCELAMENTO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
2602.0740020.1.239	PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4040.4100	00	16.000.000.000,00
	RECURSOS SOB A SUPERVISAO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
2602.0740020.1.239	PROGRAMA DE ACOES DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL	4540.4200	00	10.000.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0307020.2.007	SUPERVISAO E COORDENACAO DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL	3440.4100	00	2.000.000.000,00
	CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVISORADA			
1110.0848247.2.009	ATIVIDADE A CARDO DA FUNDACAO CULTURAL DO ESTADO DE RONDONIA	3111.4100	00	3.000.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0307024.2.270	INFORMATIZACAO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN	3490.3900	00	1.000.000.000,00

TOTAL 32.000.000.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMACAO ORCAMENTARIA

CREDITO SUPLEMENTAR

ANEXO: I
 ANEXO DO DECRETO NRO. 1

SUPLEMENTACAO

CODIGO	ESPECIFICACAO	NATUREZA DA DESPESA	FUNCAO	VALOR
	CASA MILITAR			
1102.0307020.2.065	ASSISTENCIA E SEGURANCA AO GOVERNADOR	3490.3900	00	15.000.000.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL - SEPLAN			
1301.0307024.2.270	INFORMATIZACAO DAS ATIVIDADES DA SEPLAN	3490.3900	00	16.000.000.000,00
TOTAL				32.000.000.000,00

Handwritten signature

Handwritten signature

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
 SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
 COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA

UNIDADES ORÇAMENTARIAS	TRIMESTRES				TOTAL
	I	II	III	IV	
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	31.338.000.000,00	0,00	0,00	
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - S EPLAN	50.924.015.171,32	0,00	0,00	41.698.707.750,00	92.622.804.921,32
CASA CIVIL - ENTIDADE SUPERVISADA	37.816.864.375,00	0,00	0,00	53.656.853.125,00	91.473.717.500,00
CASA MILITAR	22.878.856.875,00	0,00	0,00	21.488.393.125,00	44.367.250.000,00
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA	14.252.800.000,00	0,00	0,00	74.277.675.000,00	88.530.475.000,00